

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

**O CONGRESSO NACIONAL E AS PERSPECTIVAS DA EMENDA
DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

Samuel Nogueira Costa

Brasília, 2013

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

**O CONGRESSO NACIONAL E AS PERSPECTIVAS DA EMENDA
DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

Samuel Nogueira Costa

Monografia submetida ao curso de Ciências
Sociais, habilitação Sociologia da
Universidade de Brasília para a obtenção do
grau de Bacharel em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Sadi Dal Rosso

Brasília, 2013

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

**O CONGRESSO NACIONAL E AS PERSPECTIVAS DA EMENDA
DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

Samuel Nogueira Costa

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Sadi Dal Rosso

Orientador

Universidade de Brasília

Márcio Felipe Salles Medeiros

Doutorando em Sociologia

Universidade de Brasília

Brasília, Dezembro de 2013

DEDICATÓRIA

Essa monografia é dedicada a todos os lutadores e lutadoras do passado e do presente, que ousaram, e que ousam lutar contra o modelo capitalista de produção, e todos os seus lacaios, que segregam, exploram e matam seres humanos todos os dias. Todos aqueles que tombaram nas barricadas, nas greves gerais, nas revoltas populares, nas manifestações, nos motins, jamais esqueceremos, jamais perdoaremos seus algozes. Dedico também, a memória de meu avô, José Fumeiro, militante honesto, simples e sonhador, incansável na luta por uma nova sociedade. A minha avó, Juraci Monteiro, pela presteza e carinho que tem comigo. A meu pai, Mário Rubens Monteiro Costa, que me ensinou que a vida é feita de duras batalhas e que é preciso ter coragem. A minha mãe, Sandra Gomes Nogueira Costa, que nos momentos difíceis nunca me deixou esmorecer, sempre com uma palavra contundente e amiga. Aos meus irmãos, Suelber, Silas e Samara, trinfaremos! A kleyton Alves e Yasmin Alves por completar nossa família com ternura. E a todos que seguem na luta, o meu cordial abraço de resistência, AVANTE!

As reticências, as meias-verdades, os pensamentos castrados, as complacentes atenuações e concessões de uma diplomacia covarde não são os elementos dos quais se formam as grandes coisas: elas se fazem, apenas, com corações elevados, um espírito justo e firme, um objetivo claramente determinado e uma grande coragem. Nós empreendemos uma grande coisa, senhores, elevemo-nos à altura de nossa empreitada: grande ou ridícula, não existe meio-termo, e para que ela seja grande é preciso, pelo menos, que por nossa audácia e por nossa sinceridade nos tornemos também grandes.

Bakunin, M.

[...] na sociedade comunista, onde cada indivíduo não tem para si um círculo exclusivo de atividades, mas pode desenvolver suas aptidões no ramo que melhor lhe aprouver, a sociedade se encarrega de regular a produção universal, com o que ela torna possível, justamente através disso, que eu possa me dedicar hoje a isto e amanhã àquilo, que possa caçar pela parte da manhã, pescar pela parte da tarde e à noite apascentar o gado, e depois de comer, criticar, se for o caso e conforme meu desejo, sem a necessidade de por isso me tornar caçador, pescador, pastor ou crítico algum dia.

Marx, K.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Mário Rubens Monteiro Costa e Sandra Gomes Nogueira Costa por terem me ensinado o essencial da vida, aos meus irmãos, Suelber, Silas e Samara por estarem comigo na linha de frente. Agradeço aos meus professores, que me ensinaram a pensar sociologicamente, em especial ao Prof. Sadi Dal Rosso, que me guiou em inúmeras empreitadas sociológicas. Agradeço, também, a Fernanda Fidelis pela enorme paciência e ajuda com as traduções do resumo, a Lara Ovídio pelo dispêndio extenuante de energia com as correções e sugestões do texto, e a todos os meus amigos e companheiros de luta.

Por fim, gostaria de agradecer a todos os trabalhadores e trabalhadoras, que de alguma maneira, são o motivo deste trabalho. Os estudos da redução da jornada de trabalho são uma tentativa de retribuí-los. Esperamos num futuro próximo a conquista da redução da jornada para toda a classe trabalhadora.

Ir ao combate sem temer, ousar lutar, ousar vencer!

Resumo

Desde o século XIX, a intensificação das lutas pela redução da jornada de trabalho é tema recorrente entre os trabalhadores. No Brasil, desde sua industrialização, inúmeras categorias apresentavam, como uma das principais bandeiras de luta e mobilização, a redução da jornada de trabalho. Experimentaram-se dois momentos de redução da jornada, o último deles se deu na Constituinte de 1988, quando foi estabelecida a jornada de 44 horas semanais. Frente a isso, o debate acerca da redução da jornada de trabalho, coloca-se mais uma vez em voga com a PEC 231/95. Esta pesquisa analisa, por meio de cartilhas, artigos e entrevistas, as forças sociais contrárias e favoráveis à redução da jornada, dando maior peso as forças favoráveis. Os resultados encontrados indicam que uma tendência mundial é a redução da jornada de trabalho, a despeito de haver um forte embate entre as forças sociais na atual conjuntura. O que significa que no Brasil essa redução não se dará de maneira fácil, devido ao forte vínculo do poder econômico com a política e à estrutura sindical brasileira estar atrelada ao Estado, como é apontado nos relatos das entrevistas.

Palavras-chave: jornada de trabalho; sindicalismo; PEC 231/95; classe trabalhadora.

Abstract

Since the nineteenth century, the increasing in fights for the reduction of working hours is an important topic among workers. In Brazil, since its industrialization, numerous categories were presenting as main banner of fighting and mobilization the reduction of the workday. Brazil had experienced two different moments of workday hours reduction. The last one occurred in the Constituent Assembly of 1988 where the journey of 44 weekly hours of working was established. Therefore, the deliberation concerning the reduction of workday hours was in vogue again because of the Proposed Amendment to the Constitution number 231 from 1995. This research, through interviews, articles and booklets, is focused on analyzing favorable and contrary social forces to the reduction of workday hours, placing a greater emphasis to the favorable ones. The results founded indicate that the reduction of workday hours is a global trend, despite having a strong shock between the social forces in the current conjuncture. Consequently in Brazil this reduction will not come in an easy way taking into consideration the strong bond between economic power and politics, and the Brazilian trade union structure tied to the State, as pointed out on the accounts in the interviews.

Key words: workday; trade unionism; PEC 231/95; working class.

SUMÁRIO

- 1 Introdução, p.10
 - 1.1 A centralidade do Trabalho, p.13
 - 1.2 Método, p.15
 - 2 Debate Teórico, p.17
 - 2.1 Tempo de Trabalho e Tempo de Não Trabalho, p.20
 - 2.2 O Mito da Preguiça, da Jornada Branda e das Classes Não Conflitantes, p.21
 - 3 O Histórico da Jornada de Trabalho no Brasil, p.24
 - 4 Argumentos Contrários e Favoráveis à Redução da Jornada de Trabalho, p.30
 - 4.1 Forças Contrárias à Redução da Jornada de Trabalho, p.30
 - 4.2 Forças Favoráveis à Redução da Jornada de Trabalho, p.35
 - 4.3 Ápice das Negociações em prol da Redução da Jornada de Trabalho, p.40
 - 4.4 Benefícios da Redução da Jornada de Trabalho, p.42
 - 5 Considerações Finais, p.45
- Bibliografia, p. 49

1 INTRODUÇÃO

*Não chores, meu filho;
Não chores, que a vida
É luta renhida:
Viver é lutar.
A vida é combate,
Que os fracos abate,
Que os fortes, os bravos
Só pode exaltar!*

Gonçalves Dias

O debate sobre a redução da jornada de trabalho aparece em meio às inúmeras reivindicações dos trabalhadores no decorrer da história. Em períodos de pequenas ou grandes mobilizações, nos deparamos com pautas de lutas bem complexas, extensas, e que muitas vezes divergem em sua gênese. Entretanto, a bandeira da redução da jornada de trabalho é um tema que sempre está na ordem do dia em meio aos movimentos de trabalhadores, dado que quanto menos se trabalha, mais tempo há para dedicar-se a outras atividades, como formação técnica e superior, estreitamento das relações comunitárias, dedicação a família, entre outras. Cabe destacar que diversas doenças do mundo moderno, como depressão, ansiedade, lesões por esforço repetitivo advém do regime extenuante de trabalho.

Esse fato é de grande relevância, pois, segundo Dal Rosso (1996, p. 24), a relação entre *tempo de trabalho e tempo de não trabalho* é inversa. Para o autor, qualquer modificação que aconteça na jornada altera a relação em que ambas estão expostas. Se o tempo de trabalho diminui, o tempo de não trabalho aumenta, e vice-versa. Dal Rosso (2011, p. 418), afirma que a sociedade moderna é a sociedade do trabalho. O ato de trabalhar consome determinada quantidade de tempo, é executado em horários e em certo grau de vigor.

Os seres humanos tem uma vida finita, e passam boa parte do tempo trabalhando. O dia tem 24 horas, e os trabalhadores gastam boa parte de suas horas diárias em função de atividades destinadas a ganhar a vida, sejam em atividades

autônomas ou heterônomas¹. Dal Rosso (1996, p. 26) chama este espaço de tempo utilizado para o trabalho como *tempo de trabalho*.

Conceitualmente, se o tempo de trabalho gasto em atividades humanas tem como função preservar a existência, ou é voltado para a acumulação de terceiros, o *tempo de não trabalho* caracteriza-se, da mesma forma, ainda segundo Dal Rosso (1996, p.27), como o tempo não empregado em trabalho, por força de exclusão.

A jornada de trabalho no decorrer da história se adequa ao modelo de produção no qual está inserida, prova que em alguns períodos históricos houve um maior desgaste, bem como dispêndio de energia física, emocional e intelectual por parte dos trabalhadores.

Dal Rosso (1996, p.67), é claro ao afirmar que,

A evolução da jornada em modos de produção que antecederam à implantação do capitalismo, na passagem do mercantilismo para o capitalismo e durante a Revolução Industrial. Com este exercício descobre-se que a jornada de trabalho foi alongada, na passagem da Idade Média para a Idade Moderna, até o ponto que atingiu o limite superior da capacidade humana de trabalhar. Foram fatores decisivos para este feito inédito da história humana a ação dos governantes e a irrefreável ganância dos capitalistas. O auge do trabalho coincidiu com a consolidação do modo capitalista de produção, com a Revolução Industrial. A partir deste ponto, a jornada começa a ser reduzida, em consequência do clamor social que se ergueu. Neste momento, a noção de tempo de trabalho ocupa um lugar importante não só no trabalho como na vida da sociedade em geral.

Desde o século XIX a intensificação das lutas pela redução da jornada de trabalho é tema recorrente entre os trabalhadores. No mundo inteiro, principalmente na Europa no período pós-guerra, a redução da jornada para 40 horas semanais era ponto central das reivindicações trabalhistas. No Brasil, desde sua industrialização no final do século XIX e ao longo do século XX, inúmeras categorias que abrangiam: sapateiros, pedreiros, trabalhadores da indústria têxtil, gráficos, trabalhadores da limpeza, metalúrgicos, trabalhadores da construção civil, químicos, etc.; apresentavam como uma das principais bandeiras de luta e mobilização a redução da jornada de trabalho.

¹Atividade autônoma é toda aquela que é realizada pelo próprio trabalhador, por conta própria, sem que sua capacidade de trabalho seja alienada por terceiros. Atividade heterônoma é todo trabalho realizado sobre o controle de outrem. É todo trabalho alienado.

Marx (2013, p. 306), aponta que,

Durante um dia natural de 24 horas, uma pessoa despende apenas uma determinada quantidade de força vital. Do mesmo modo, um cavalo pode trabalhar apenas 8 horas diárias. Durante uma parte do dia, essa força tem de descansar, dormir; durante outra parte do dia, a pessoa tem de satisfazer outras necessidades físicas, como alimentar-se, limpar-se, vestir-se etc. Além desses limites puramente físicos, há também limites morais que impedem o prolongamento da jornada de trabalho. O trabalhador precisa de tempo para satisfazer as necessidades intelectuais e sociais, cuja extensão e número são determinadas pelo nível geral de cultura de uma dada época. A variação da jornada de trabalho se move, assim no interior de limites físicos e sociais, porém ambas as formas de limites são de natureza muito elástica e permitem as mais amplas variações. Desse modo, encontramos jornadas de trabalho de 8, 10, 12, 14,16, 18 horas, ou seja, das mais distintas durações.

Nos países “desenvolvidos”, a redução da jornada de trabalho se dá geralmente por acordos e convenções coletivas, diferentemente de países da América latina como o Brasil, onde essa medida tem pouca ou nenhuma efetividade. Nos países de capitalismo em ascensão ou “em desenvolvimento” a principal maneira de se atingir a redução da jornada de trabalho se dá mediante a legislação, com estabelecimento de limites de horas via legislação trabalhista (LEE et al, 2009).

No entanto, para que haja a disposição por parte do poder legislativo, em países como o Brasil, é necessário que se realize enfrentamento nos locais de trabalho, como greves, e mobilizações diversas. Assim ocorreu em 1985, como aponta Dal Rosso (1996), onde o movimento sindical conseguiu abrir um rombo na prática trabalhista das infundáveis jornadas. Nesse mesmo ano, um avassalador conjunto de greves levou ao irreversível solapamento do padrão de jornada 10/60. Três anos mais tarde, o Congresso Nacional Constituinte, em 1988, estendeu a conquista para o conjunto dos assalariados brasileiros.

O Brasil experimentou dois momentos de redução de jornada por intermédio de ações legislativas. O primeiro se deu no governo de Getúlio Vargas, em 1932, que definia a jornada de trabalho em 8 horas diárias e 48 horas semanais, ante as 60 horas anteriormente estabelecidas. O segundo se deu na Constituinte de 1988, quando foi estabelecida a jornada de 44 horas semanais.

Frente a isso, o debate da conjuntura atual acerca da redução da jornada de trabalho, coloca-se mais uma vez em voga com a PEC 231/95 que em 2013 completa 18 anos tramitando no congresso. Percebe-se que há uma disputa de interesses dos mais díspares e conflitantes, pois desde 1995 a PEC tramita no Congresso e sequer foi colocada na pauta de votações. Através de uma ação legislativa, pode-se aprovar a redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas.

Neste contexto, alguns esclarecimentos acerca da atual conjuntura do debate da redução da jornada, bem como dos possíveis desdobramentos da tramitação da PEC fazem-se necessárias. Investiga-se aqui quais são os argumentos contrários à da redução da jornada de trabalho; quem são essas forças contrárias e os motivos pelos quais elas defendem a não redução da jornada de trabalho. Além disso, será feito um levantamento histórico acerca da redução da jornada de trabalho, como também serão postos em confronto os argumentos contrários à redução da jornada de trabalho. Partindo de uma compreensão que o trabalhador necessita também do tempo de não trabalho.

1.1 A Centralidade do Trabalho

O debate sobre a centralidade do trabalho como categoria fundamental para o devir social não é algo novo, a despeito de que a partir da década de 1980, com mais evidência, alguns teóricos, como o filósofo Habermas (1987) e o sociólogo Offe (1989) ambos identificados com a escola de Frankfurt, afirmam a partir de diferentes referenciais que o trabalho perde em importância como referência da vida social. Offe chega a ser até mais enfático apontando para o *fim da sociedade do trabalho*.

Essa observação apontada por Offe e pelos demais teóricos que coadunam da ideia², advém das transformações no mundo do trabalho, das novas tecnologias como a microeletrônica, ou das novas tecnologias de gestão e organização do trabalho que tem como norte um maior aproveitamento da mão- de-obra e a otimização do capital.

² Entre os críticos da “sociedade do trabalho” é possível identificarmos Juergen Habermas, Claus Offe, Martin Baethge, Adam Schaf, Robert Kurz, André Gorz, Benjamin Coriat, Alain Touraine, Lojkine, Thomas Gounet, Ernest Mandel, entre outros. Todos apontam para uma nova etapa da vida social, onde o trabalho perde a centralidade não sendo mais fator estruturante da vida social.

Verifica-se assim um arrefecimento da divisão técnica do trabalho, parece que a distância entre o fazer e o pensar na esfera da produção é diminuída em função das novas necessidades do mercado e do capital, dado que a maneira como a mão-de-obra é utilizada, é pensada para aumentar a produtividade.

Esse dado é factual para Offe a partir da análise do setor terciário da produção, com terceirizações em larga escala, alta rotatividade de funcionários nos postos de trabalho, diminuição do número de empregados estáveis por parte das empresas, etc.

Frigotto³, ao criticar Offe, vai afirmar que,

Os argumentos de Offe, todavia, são bastante frágeis no plano dos dados empírico-históricos dentro da ótica que assume. Mesmo se nos fixarmos numa visão eurocêntrica, nada parece indicar que para a grande massa de trabalhadores, o trabalho entendido como emprego, venda da força de trabalho, esteja ausente como algo fundamental, *do espaço vital, do modo de vida, do cotidiano*. (Frigotto, 1995 p.114).

Ao se discutir a redução da jornada de trabalho, se faz necessário entender o debate acerca da centralidade do trabalho no mundo contemporâneo. Dal Rosso (1996) enfatiza que o trabalho é formador do homem em sociedade, tendo papel *estruturante da vida social*. Dessa maneira, essa estruturação irá depender do tipo de socialização que o trabalho fornece para os trabalhadores.

Marx aponta o trabalho como uma das indicações que nos diferencia enquanto seres humanos dos demais animais. Assim, para o autor, o trabalho é um ato finalístico, um por teleológico. Diz ele:

Pressupomos o trabalho sob forma exclusivamente humana. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha supera mais de um arquiteto ao construir sua colmeia. Mas o que distingue o pior arquiteto da melhor abelha é que ele figura na mente sua construção antes de transformá-la em realidade. No fim do processo do trabalho aparece um resultado que já existia antes idealmente na imaginação do trabalhador. Ele não transforma apenas o material sobre o qual opera; ele imprime ao material o projeto que tinha conscientemente em mira, o qual constitui a lei determinante do seu modo de operar e ao qual tem de subordinar sua vontade. E essa subordinação não é um ato fortuito. Além do esforço dos órgãos que

³ Frigotto, em seu livro, “Educação e a Crise do Capitalismo Real”, a partir do capítulo III, critica às idéias do fim da sociedade do trabalho, do fim do trabalho abstrato e do fim das classes sociais e do capitalismo, de Offe, Schaff e Kurz. Perry Anderson, Paola Manacorda, Leandro Konder e Kosik são algumas referências para as críticas de Frigotto.

trabalham, é mister a vontade adequada que se manifesta através da atenção durante todo o curso do trabalho (MARX, 2013, p. 255-256).

Nessa breve passagem dos escritos de Marx fica evidente o par das categorias teleologia e causalidade, que cumprem um papel fundamental para a realização humana diferenciando-se dos demais seres vivos. Para Porath (2011) essas duas categorias são centrais na determinação do trabalho enquanto atividade central. O autor aponta que,

Enquanto causalidade indica a existência na natureza de complexas relações de causa e efeito, teleologia refere-se ao fato de que o trabalhador tem em sua mente, anteriormente ao ato de por as cadeias causais em movimento, uma vontade de realização. A causalidade prove a essa vontade previsão do que ocorrerá, orientando a posição ante alternativas para alcançar o fim que deseja. “[...] ele figura na mente sua construção antes de transformá-la em realidade.” Essa condição permite que nasça na natureza algo que sua causalidade imanente não forneceria. O resultado é a ruptura da determinação biológica (PORATH, 2011, p. 19).

O ser humano não só se realiza através do trabalho, mas, também, constrói, desenvolve e organiza sociedades através dele. É um todo complexo, o trabalho não só provém o sustento material: alimentação, lazer, moradia, vestuário, calçados. Mas, é a partir dele que vem a estruturação da vida coletiva, os valores, a moral, etc. Dal Rosso (1996, p. 60) coloca que as instituições, as ideologias, a determinação dos lugares e papéis sociais exercidos pelos sujeitos, a organização das classes sociais, o estabelecimento e a maneira como é dividida os poderes na sociedade, a ordem e a mudança contem vínculos estreitos com o sistema de trabalho organizado na sociedade.

Dessa forma, Dal Rosso (1996, p. 61), conclui dizendo:

Sob uma perspectiva histórica e sociológica, o trabalho, como elemento gerador de identidades e como estruturador da vida social, pode exercer influencia maior ou menor, de uma qualidade ou de outra. É evidente que em sociedades de não acumulação o lugar ocupado pelo trabalho é mais restrito. E quanto mais uma sociedade estiver organizada em torno da acumulação de bens e mercadorias, da riqueza e do capital, tanto mais tenderá a crescer o papel do trabalho como elemento catalisador da vida social. Portanto, nas sociedades contemporâneas que são eminentemente sociedades de acumulação, o trabalho exerce um papel estruturante muito forte.

1.2 Método

Este estudo se propôs a discutir as questões concernentes à redução da jornada de trabalho no Brasil, tema que divide opiniões não só dentro do parlamento brasileiro, mas também, em todos os setores da sociedade brasileira. Tentaremos entender aqui porque a discussão sobre a redução das 44hs para 40hs semanais ficou “esquecida” no congresso desde 1995.

O debate teórico é vasto quando se trata da duração da jornada de trabalho. Dal Rosso (2003) é claro ao afirmar, que o tempo de trabalho reflete-se na quantidade de horas em que um trabalhador está submetido para realizar determinada tarefa, podendo também, estar relacionado com a distribuição do tempo de trabalho na vida do trabalhador. Marx (2013) aponta que o limite mínimo da jornada de trabalho é indeterminável. Porém, seu limite máximo está relacionado com o modelo de produção capitalista, portanto, o tempo socialmente necessário para a produção de mercadorias deve ser entendido apenas como uma parte da jornada de trabalho. Entendemos assim, como jornada de trabalho: a quantidade de horas que uma pessoa trabalha, podendo estar relacionada a dias, semanas, meses, anos, ou até mesmo uma vida inteira como aponta Dal Rosso (2003).

Partindo desses apontamentos, compreendemos que dois caminhos possíveis se abriram ao longo da história: de um lado, está o discurso do patronato, de outro, o dos empregados. O primeiro grupo tem como prerrogativa inicial argumentações contrárias à redução da jornada, o segundo, por sua vez, argumentações favoráveis. Dessa forma, para o desvelamento dos impasses que levaram a jornada de trabalho ao esquecimento no Congresso Nacional por 18 anos, procedeu-se análise de livros, artigos, e cartilhas produzidas por senadores e teóricos que defendem a PEC 231/95, bem como documentos produzidos pelo DIEESE- Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos, que traçam o panorama histórico numa perspectiva comparada nacional e internacional. As questões levantadas neste relatório não se resolvem apenas pela discussão teórica, dado que em muitos casos, elas não conseguem abarcar a variedade de situações a que o trabalhador está exposto. Exemplo disso são: *os controles de pontos nas empresas*, muitas vezes, manipulados pelos empregadores para intensificar ainda mais a jornada de trabalho, ou *os embates dentro do espectro político-institucional*, que fogem da realidade trabalhista em sí.

Dessa maneira, os levantamentos feitos nesse estudo se deram em duas etapas distintas, primeiramente, além do histórico da jornada de trabalho no Brasil, buscou-se levantar os argumentos contrários à redução da jornada, apontando as principais problemáticas para a classe patronal. Em seguida, buscaram-se os argumentos favoráveis à redução da jornada e os benefícios trazidos pela mesma. Para a análise das argumentações utilizadas pelas forças contrárias à redução da jornada de trabalho, foram realizadas entrevistas semi-estruturas com federações, confederações e entidades empresariais, como a CNI - Confederação Nacional da Indústria, análises de artigos e cartilhas. Dentre as perguntas mais importantes, que vão de maneira direta a centralidade do debate da duração da jornada de trabalho, remetidas aos representantes do patronato estavam: 1) Os custos envolvidos em redução são calculados como muito altos pela CNI? Reduzir a jornada significa gerar emprego? 2) Na questão das 40 horas, a CNI é contra quando não se trata de questões negociadas? 3) Os prognósticos feitos na análise da CNI são favoráveis à aprovação da redução da jornada pelo parlamento? 4) A CNI exige algum tipo de subsídio do Estado para adotar às 40 horas? 5) Existe algum tipo de experiência quanto a horário de trabalho que vocês consideram satisfatório para empresa e satisfatório para os trabalhadores e que vocês estimulariam a expansão?

Foram levantados também posicionamentos favoráveis à redução da jornada de trabalho: realizaram-se, de igual modo, entrevistas com dois representantes do DIEESE, principais defensores da PEC, auditores fiscais do trabalho do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, advogados laborais, DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar e com os senadores Paulo Paim do PT – Partido dos Trabalhadores e Inácio Arruda do PCdoB – Partido Comunista do Brasil.

Dentre as perguntas mais importantes remetidas aos representantes dos trabalhadores estavam: 1) Quais os benefícios da redução da jornada de trabalho, e quais os impactos nos custos das empresas? 2) Quem são os principais inimigos da redução da jornada de trabalho? 3) Quais são os impasses que dificultam a aprovação da PEC 231/95? 4) Por que a redução da jornada 44 para 40 horas tem que ser feita sem intervalos? 5) Quais as perspectivas em relação a PEC 231/95 no parlamento brasileiro?

Essas perguntas são importantes na medida em que tentam manter o eixo central da discussão, levantando pontos que se chocam com os argumentos apresentados pelas entidades empresariais. As perguntas feitas para as duas forças, favoráveis e contrárias, são diferenciadas, pois tentam chegar a pontos que se excluem mutuamente. Isso se

torna evidente quando tratamos dos custos na produção: os representantes do empresariado apontam um dado muito superior ao do DIEESE, representante dos trabalhadores.

A intenção deste capítulo é apresentar como se sucedeu o levantamento de dados e informações junto aos sujeitos do trabalho, sendo estes os representantes do patronato e dos trabalhadores. O resultado dessa coleta de relatos foi analisado a partir da perspectiva da pesquisadora Ana Cláudia Moreira Cardoso. Além disso, esses dados foram confrontados com estatísticas do DIEESE e estudos recentes da OIT.

2 O DEBATE TEÓRICO

Os teóricos do século XIX também debruçaram-se sobre a curva da jornada e a variação do tempo de trabalho. Duas importantes teorias ganharam espaço nesse debate influenciando muitos dos teóricos contemporâneos. A primeira delas é a teoria da escolha e a segunda é a teoria do valor trabalho. A primeira foi formulada pelo economista britânico William Stanley Jevons, em seu livro *A Teoria da Economia Política*. A segunda formulada por Karl Marx em seu livro *Contribuição à Crítica da Economia Política*.

“A teoria da escolha parte do pressuposto de que os indivíduos agem racionalmente, tomam decisões racionais a fim de maximizar os ganhos de cada escolha e minimizar os seus custos” (DAL ROSSO, 1998, p.36). Dessa teoria deriva-se duas possibilidades. A primeira está relacionada ao alongamento da jornada baseada no *efeito renda*, quando os indivíduos veem claras possibilidades de aumentar a renda obtida, e para isso, aumentam a jornada com o objetivo de aumentar também os ganhos.

Para Dal Rosso (1998, p.36), o *efeito renda* aplica-se aos capitalistas, gerentes, empreendedores autônomos, profissionais liberais e trabalhadores por conta própria, como seria de se esperar, mas também aos trabalhadores assalariados. Porém, ainda segundo Dal Rosso (1998, p.36), o *efeito renda* teria um limite. Esse limite se dá quando o indivíduo percebe que não vale a pena investir no alongamento da jornada quando os ganhos adicionais perdem atratividade.

Daí se tem a segunda possibilidade da teoria da escolha, o *efeito substituição*. Tal efeito denota a troca de tempo de trabalho, a renda que receberia trabalhando, por tempo de lazer, substituindo uma coisa por outra. Dal Rosso (1998, p.37), afirma que o efeito substituição, nome pelo qual é conhecida esta mudança, conduz a diminuição da jornada de trabalho, tanto em termos individuais quanto sociais.

Jevons (1983), autor da teoria da escolha, se valeu das ideias do utilitarismo filosófico, corrente da filosofia que tem como principal teórico Jeremy Bentham, que preconizava que a utilidade de um objeto dependeria da avaliação feita pelo indivíduo que o estivesse utilizando, e essa utilidade poderia variar para mais ou para menos.

A importância atribuída ao indivíduo por Jevons (1983) não é uma escolha unilateral. O teórico britânico não abria mão de duas categorias analíticas de extrema importância para suas análises, a de *decisão racional*, e como já citado, a de *indivíduo*. Dal Rosso (1998, p.37), ao comentar Jevons (1983) faz importantes colocações:

Todo trabalhador é também um agente econômico racional, que toma decisões com base no grau de utilidade de cada uma das alternativas que se lhe colocam. As decisões são tomadas individualmente, o que dificulta a interpretação de fenômenos macrosociais, tais como as grandes mudanças de jornada que, por sua natureza, envolvem o conjunto dos principais agentes sociais.

Dado o exposto é fato que os efeitos da *renda e substituição* ainda segundo Dal Rosso (1998, p. 38), a despeito de servirem para entender o alongamento conjuntural das jornadas individuais, deixam a desejar no que concerne as grandes mudanças da jornada em um nível mais estrutural. A teoria da escolha só se aplicaria nesse sentido se fosse feita uma contabilização das decisões individuais, o que deixa de lado segundo Dal Rosso (1998, p.38), as modificações na jornada introduzidas por intervenções coletivas, decisões de classes e alterações profundas nas relações de trabalho.

Gary S. Becker (1965) foi também outro importante economista que contribuiu com a teoria da escolha racional. No entanto, ele acrescentou outros elementos distintos daqueles apontados por Jevons. Desse modo, Becker, fazendo uso da mesma teoria, ampliou o rol de elementos capazes de influenciar a escolha do indivíduo. Enquanto a teoria tradicional de Jevons elencava trabalho e lazer como categorias centrais da escolha feita pelo indivíduo, Becker admitia que esses eram somente alguns dos possíveis elementos, introduzindo inúmeros outros itens de escolha, sejam bens, sejam serviços. (DAL ROSSO, 1998, p. 39).

Assim, Dal Rosso (1998, p. 39), aponta que,

A escolha entre trabalhar mais e aumentar a renda ou trabalhar menos e aumentar o lazer representa apenas um caso específico de uma teoria mais geral. A decisão racional é tomada levando em consideração os custos e os ganhos diretos. Mas tais elementos de influência direta não são os únicos a pesar sobre as decisões. Cada escolha tem seu custo de oportunidade.

A segunda teoria que ganhou bastante espaço no debate da jornada de trabalho foi a teoria do valor trabalho, elaborada pelo teórico Karl Marx. De acordo com o mesmo, o trabalho é o única atividade que gera valor. A teoria da escolha aponta que o valor da mercadoria está intrinsecamente associado a sua utilidade, para a teoria do valor trabalho de Marx o valor da mercadoria é derivado do tempo de trabalho que é socialmente necessário para sua produção. (DAL ROSSO, 1998, p.42).

Para Marx (1977, p.37), “o tempo de trabalho é a existência viva do trabalho... é ao mesmo tempo a substância que faz das mercadorias valores de troca e padrão para medir a grandeza precisa do seu valor”.

Dessa forma, o conceito de jornada não se aplica da mesma maneira que o conceito de valor. No entanto, ocupa um lugar central na teoria dada à relevância e a ligação entre os dois. Pois, o capitalista de acordo com Marx, aumenta os seus lucros na medida em que é capaz de explorar a quantidade de valor gerada por seus empregados. Para isso ele explora seus empregados através da mais-valia, que é o trabalho excedente não pago ao trabalhador e revertido em lucro para o patrão.

De acordo com Marx (1978, p. 84), a mais-valia se dá da seguinte forma:

Como o operário só recebe o seu salário depois de realizar o seu trabalho e como, ademais, sabe que o que entrega realmente ao capitalista é o seu trabalho, ele necessariamente imagina que o valor ou preço de sua força de trabalho é o preço ou valor do seu próprio trabalho. Se o preço de sua força de trabalho é 3 xelins, nos quais se materializam 6 horas de trabalho, e ele trabalha 12 horas, forçosamente o operário considerará esses 3 xelins como o valor ou preço de 12 horas de trabalho, se bem que estas 12 horas representem um valor de 6 xelins.

Assim, o tempo de trabalho equivalente a 6 horas que não foi pago em salário pelo capitalista ao trabalhador é o que Marx chamou de Mais-Valia, dado que o trabalhador trabalhou o dobro de horas. Portanto, para Marx (1978, p. 84), essa questão culmina em um duplo resultado. “O valor ou preço da força de trabalho toma a aparência do preço, e o segundo, ainda que só se pague uma parte do trabalho diário do operário enquanto a outra parte fica sem remuneração... fica parecendo que todo trabalho é pago”.

A mais-valia é produzida de maneira distinta: a mais-valia absoluta está associada à duração da jornada, e a mais-valia relativa está relacionada à transformação técnica da empresa bem como com a adoção de novas técnicas e processos organizacionais. (DAL ROSSO, 1998, p. 42). Em ambas as formas de extração de mais-valia está implicitamente ligado as condições de trabalho, bem como o alongamento e duração da jornada, pois, nas palavras de Dal Rosso (1998, p. 42), “não é concebível a criação de mais-valor sem que o trabalho esteja presente. A mais-valia absoluta conduz ao aumento do número de horas trabalhadas; a mais-valia relativa, à diminuição da jornada, que, em geral, é acompanhada pela intensificação do trabalho”.

A duração de horas que uma pessoa trabalha está determinada por dois limites. O primeiro deles é o biológico, a este se aplica as condições físicas, mentais a que os trabalhadores estão submetidos, levando em consideração quanto tempo os mesmos conseguem suportar, dias, semanas, meses anos, etc. (DAL ROSSO, 1998, p. 43). O segundo limite seria o social, nesse caso em específico, Marx aponta que há um divisor de águas entre duas classes. De um lado, os trabalhadores, de outro a burguesia, que ditam de acordo com suas forças a duração da jornada de trabalho. Essa linha tênue é irreconciliável, pois de acordo com Dal Rosso (1998, p.43) “tem uma identidade social e histórica inequívoca”.

2.1 Tempo de Trabalho e Tempo de Não Trabalho

No que tange a flexibilidade dos tempos de trabalho Dal Rosso (2003) aponta que o tempo de atividade de um trabalhador pode ser visto de duas maneiras. A primeira delas está associada à quantidade de tempo ou o número de horas que um trabalhador despense para realizar determinada atividade, o que se configura enquanto jornada de trabalho. A segunda está relacionada à distribuição do tempo de trabalho em intervalos que podem variar de acordo com o tipo de trabalho, seja em dias, semanas, meses, anos, ou até mesmo a vida da pessoa. Esse intervalo pode assumir a forma de horários rígidos ou flexíveis.

Marx (2013), ao discutir a duração da jornada de trabalho enfatiza que a mesma tem uma forte relação com o tempo de trabalho socialmente necessário para a reprodução da força de trabalho do trabalhador, bem como com a duração do trabalho excedente. Dessa forma, o autor afirma que “a jornada de trabalho não é uma grandeza constante, mas variável [...] A jornada de trabalho é, portanto, determinável, mas, considerada em si mesma, é indeterminada” (MARX, 2013, p.306).

Assim, é possível afirmar que no sistema capitalista a acumulação de renda expropriada dos trabalhadores pela burguesia é inerente ao próprio funcionamento do sistema. Como aponta Marx, a grandeza da jornada de trabalho, ou seja, sua duração é determinada pelo tempo destinado a extração da mais-valia. Marx, (2013, p. 306) ensina que, “o capitalista comprou a força de trabalho por seu valor diário. A ele pertence seu valor de uso durante uma jornada de trabalho. Ele adquiriu, assim, o direito de fazer o trabalhador trabalhar para ele durante um dia”.

E conclui dizendo que,

O capitalista, enquanto dono dos meios de produção é apenas a personificação do capital. Sua alma é a alma do capital. Mas o capital tem como único impulso vital, o impulso da autovalorização, de criar mais-valor, de absorver, com sua parte constante, que são os meios de produção, a maior quantidade possível de mais-trabalho. (MARX, 2013, p.307).

A discussão acerca do tempo de trabalho exerce papel fundamental no debate da duração da jornada, pois o trabalhador necessita vender sua força de trabalho para que consiga sobreviver. Em última instância o tempo de trabalho está associado à subsistência dos trabalhadores, a despeito de se ter trabalho cujo resultado passe para as mãos de outrem. (DAL ROSSO, 1996, p. 27). Na contramão disso tudo está o capitalista que para ter êxito necessita lucrar quanto mais possível em cima do trabalhador. Aqui, Marx (2013, p.306), destaca uma importante questão, a jornada de trabalho é menos que um dia natural de vida. O capitalista concebe esse limite de acordo com sua própria concepção. E termina dizendo:

O capital é trabalho morto, que, como um vampiro, vive apenas de sucção de trabalho vivo, e vive tanto mais quanto mais trabalho vivo suga. O tempo durante o qual o trabalhador trabalha é o tempo durante o qual o capitalista consome a força de trabalho que comprou do trabalhador. Se este consome seu tempo disponível para si mesmo, ele furta o capitalista. (MARX, 2013, p.307).

Dal Rosso (1996, p.27), aponta que o tempo de não trabalho é o tempo fora da compulsão de ganhar o pão cotidiano. À medida que a proporção do não trabalho cresce em relação ao trabalho, mais as pessoas estarão colocadas frente às escolhas do que fazer no tempo de não trabalho.

2.2 O Mito da Preguiça, da Jornada Branda e das Classes Não Conflitantes

Tratando-se de trabalho na sociedade brasileira, um falso mito que ganhou repercussão ao longo dos anos, foi o de que o brasileiro trabalha pouco, o que é uma inverdade. No decorrer da história nota-se que esse mito ganhando espaço em inúmeros círculos de socialização. Na literatura brasileira também encontramos personagens que coadunam com a propagação dessa ideia. Um que ficou bastante conhecido, e que

possivelmente, fez parte da formação escolar infanto-juvenil de muitos brasileiros, foi o da obra *Urupês*, de Monteiro Lobato, no início do século XX, onde destacava-se a figura do Jeca Tatu.

O matuto caipira do Vale do Paraíba, além de ter poucas noções de higiene, ser dado ao alcoolismo, era um sujeito que, segundo Monteiro Lobato, pouco gostava de trabalhar. Em uma carta⁴ de protesto ao Jornal o Estado de São Paulo ele escreve as seguintes palavras: "*Este funesto parasita da terra é o CABOCLO, espécie de homem baldio, semi-nômade, inadaptável à civilização...*". Essa falsa ideia que em nossa sociedade pouco se trabalha, ou que há uma cultura generalizada da preguiça é absolutamente inverídica. Segundo Dal Rosso (1996, p. 194), "o brasileiro médio, contrariamente à ideologia depreciativa, trabalha muito".

E afirma,

É um escravo do trabalho. Nesse respeito, o trabalhador brasileiro posiciona-se entre o primeiro pelotão mundial dos que mais trabalham. O resultado de seu trabalho até que pode ser menor do que o dos trabalhadores de outros países, uma vez que as condições materiais e coletivas que estabelecem o nível de produtividade são menores que em muitas esferas de trabalho. (DAL ROSSO, 1996, p. 194).

A luta pela redução da jornada de trabalho no Brasil é algo recorrente. A bandeira da redução de jornada foi e continua sendo uma das questões mais levantadas entre os movimentos e organizações de trabalhadores havendo um forte conflito entre as classes sociais. Para Dal Rosso (1996, p.85), "não se pode falar em redução de jornada sem tocar no aumento da jornada, adotar tal medida é uma postura contraditória". Pois, segundo ele, em relação à jornada, nada pode diminuir sem que antes tenha aumentado.

Nicos Poulantzas ao comentar Marx aponta que, no que tange a luta econômica entre os agentes que compõem a produção, entre capitalistas e operários, no que diz respeito à luta econômica sindical, a ideia de "classe em si" é mais presente. (POULANTZAS, 1977, p. 71). Assim, esta constatação é assegurada com o embate das classes sociais. Ora a classe trabalhadora está mais articulada, forte, coesa, com isso, ela pode exigir mais direitos dos seus empregadores e fazer valer suas pautas reivindicativas. Ora, a classe burguesa está mais articulada e os trabalhadores enfraquecidos. Daí advém um forte embate político onde os trabalhadores em muitas situações são colocados frente à parede. Desse modo o debate de "classe para si" de

⁴ Trecho da carta obtido em: <http://www.agencia.fiocruz.br/monteiro-lobato-e-a-gênese-do-jeca-tatu>

classe “enquanto tal” fica reservado unicamente à luta política (POULANTZAS, 1977, p.71).

Em suma, Poulantzas (1977, p.83) afirma que,

A relação conflitante, a todos os níveis, das práticas das diversas classes, a luta de classes, a existência mesmo das próprias classes, são o efeito das relações entre as estruturas, a forma que as contradições entre as estruturas revestem nas relações sociais: elas definem, *a todos os níveis*, relações fundamentais de *dominação* e de *subordinação* das classes, das práticas de classe, que existem como contradições particulares. Trata-se, por exemplo, da contradição entre as práticas que visam a realização do lucro e as que visam o aumento dos salários- luta econômica-, entre as que visam a manutenção das relações sociais existentes e as que visam a sua transformação- luta política- etc.

Nesse caso, Dal Rosso (1998, p. 23), discute a seguinte questão, “trabalhar mais ou menos horas é resultado das relações vigentes entre os agentes sociais. Os momentos em que a força de trabalho está enfraquecida política ou economicamente são propícios ao alongamento das horas de trabalho”. Há um forte embate entre o empregado e o empregador, como provou as greves do início do século XX onde os trabalhadores exigiam além de recuperação salarial, melhores condições de trabalho, e nesse caso, tais greves tocam diretamente o tema da diminuição das horas trabalhadas. Russomano (1999) aponta que o empregado quer obter um melhor salário se desgastando pouco, mediante a venda de sua força de trabalho. O empregador, por sua vez, quer obter maiores lucros pagando o menor salário possível.

3 HISTÓRICO DA JORNADA DE TRABALHO NO BRASIL

No final do século XIX e início do século XX, ao passo que as primeiras indústrias encampavam terreno no Brasil, e o país começava a entrar em uma nova etapa de desenvolvimento econômico, houve um alongamento da jornada de trabalho e uma intensificação do tempo de trabalho, tese que confirma o argumento de Dal Rosso (1996, p. 85) “a redução supõe que o tempo de trabalho teria aumentado em algum momento anterior, já que se pode descartar em princípio que os homens sempre tenham trabalhado no limite de suas forças”.

Marx (1985, p.190), ao tratar da extensão da jornada, apontou que em momentos críticos de disputa na história do capitalismo, o aumento ou diminuição da jornada proporcionou conflitos entre burgueses e proletários. Em sua principal obra, *O Capital*, afirma:

“O capitalista afirma seu direito como comprador, quando procura prolongar o mais possível a jornada de trabalho e transformar onde for possível uma jornada de trabalho em duas. Por um lado, a natureza específica da mercadoria vendida implica um limite de seu consumo pelo comprador, quando procura prolongar o mais possível a jornada de trabalho e transformar onde for possível uma jornada de trabalho em duas. Por outro lado, o trabalhador afirma seu direito como vendedor, quando quer limitar a jornada de trabalho a determinada grandeza normal. Ocorre aqui uma antinomia, direito contra direito, ambos apoiados na lei de intercâmbio de mercadorias. Entre direitos iguais decide a força. E assim, a regulamentação da jornada de trabalho apresenta-se na história da produção capitalista como uma luta ao redor dos limites da jornada de trabalho – uma luta entre o capitalista coletivo, isto é, a classe dos capitalistas, e o trabalhador coletivo, ou a classe trabalhadora.”

A luta organizada da classe trabalhadora do Brasil, toma corpo no final do século XIX e início do século XX. Especificamente nas primeiras décadas do século XX o movimento operário cria uma dinâmica própria, que desemboca em uma notória ascensão. Rodrigues (1966, p. 115) aponta que o primeiro elemento necessário para a compreensão do movimento de trabalhadores desse período é “o fato de se tratar de um movimento que se apoia sobre um proletariado industrial extremamente minoritário no conjunto da população brasileira, da qual cerca de 80% habitando o campo”.

De acordo com Fausto (1976, p.133), há uma fase ascensional entre 1905-1908 aproximadamente, a que se segue a depressão dos anos 1909 a 1912; quando há uma relativa retomada que seria interrompida em meados de 1913.

Nesse contexto de ascensão e expressivas mobilizações, cria-se a Federação Operária de São Paulo (FOSP), que tem forte influência do movimento *anarquista*, e se realiza o primeiro congresso operário; ocorrem duas grandes greves em Santos (1905 e 1908), a greve ferroviária paulista, e a paralisação dos sapateiros na capital da república em 1906. Nesse mesmo ano, segundo Fausto (1976, p. 135) “inicia-se uma greve dos trabalhadores da Companhia Paulista, naquele momento, estavam iniciando a principal greve ferroviária do estado”. Como principais pontos de pauta das reivindicações, além de questões salariais, queixas contra a redução da jornada de trabalho e intensificação da jornada, havia uma política de medidas contrárias à organização autônoma destes.

Após um ano de intensas e massivas manifestações em torno das condições de trabalho, em 1907 é deflagrada a primeira grande greve geral do Brasil. Rodrigues (1966, p. 115) coloca que,

No mesmo ano, os dados registram 149.140 trabalhadores em estabelecimentos industriais, dos quais 14.614 na Capital paulista, e 23.355 no Estado de São Paulo. Essas cifras são importantes porque nos informam das possibilidades de intervenção na vida política nacional que se ofereciam ao proletariado e de sua força de pressão. Mesmo tendo em conta que o proletariado em formação localizar-se-á nos centros urbanos, isto é, nos centros administrativos e políticos, essa localização não era tão “estratégica” como poderia parecer, dado o pequeno peso das cidades e das atividades econômicas urbanas numa economia essencialmente agrícola.

O movimento de São Paulo volta à cena tendo como eixo central da greve a redução da jornada de trabalho para 8 horas diárias. Tal movimento abrange-se para Ribeirão Preto, Santos e Campinas.

Fausto (1976, p. 146), afirma que:

A 3 de maio de 1907, operários de duas fundições solicitam a fixação de jornada de oito horas e pagamento semanal, sendo atendidos. Os pedidos se estendem, com muitas recusas, e a greve se inicia na construção civil, na indústria metalúrgica e da alimentação, abrangendo a 8 de maio, 2.000 grevistas. Alguns dias depois, aderem ao movimento, gráficos, sapateiros, parte dos empregados da limpeza pública e os têxteis que, pela primeira vez, realizam uma greve de todo ramo na cidade.

A greve que inicia-se no Estado de São Paulo, toma corpo e chega ao Rio de Janeiro. Colocando assim, o movimento sindical brasileiro, que até então, era jovem, próximo às reivindicações dos trabalhadores dos países desenvolvidos da Europa e dos Estados Unidos.

A paralisação dos trabalhadores teve vitórias pontuais, sendo estas mais significativas nas empresas de pequeno porte, onde os trabalhadores conquistaram jornada diária de trabalho de cerca de 10 horas e em alguns casos conseguiram até mais, cerca de 8 horas diárias. Essa vitória foi extremamente importante, tendo em vista que algumas jornadas eram duríssimas chegando às 14 horas por dia. Além do mais, serviram para fortalecer os movimentos sindicais e reivindicativos por melhores condições de trabalho.

Com o fortalecimento dos movimentos sindicais e operários as lutas por redução de jornada de trabalho passam a ser constantes, repercutindo no projeto de lei apresentado no Congresso Nacional que previa a regulamentação da jornada de trabalho em 8 horas diárias. No entanto, “este projeto foi visto pelos parlamentares como imoral, subversivo e anárquico, não sendo sequer analisado” (FAUSTO, 1976).

As mobilizações e o processo de organização aumentavam, não havendo trégua na luta dos trabalhadores. Nos anos 1917-1919 ocorreram greves que atingiram seu ponto máximo em junho de 1919. Primeiramente, dois mil trabalhadores da indústria têxtil entram em greve. Além da redução da jornada de trabalho para 8 horas e semana inglesa, exigiram 20% de aumento salarial e o pagamento da diferença dos salários relativos aos meses de maio e junho, que ainda não haviam recebido. Essa greve rapidamente toma proporções de greve geral, mais de 40 mil trabalhadores abandonaram temporariamente o trabalho (FÜCHTNER, 1980). A partir de então o movimento começou a alcançar as cidades do interior, notadamente Santos, Campinas, São Bernardo etc.

Também em 1917, ocorre outra grande greve em São Paulo que conta com imenso apoio por parte dos movimentos populares, os trabalhadores paulistas organizados sob as diretrizes da Federação Operária de São Paulo (FOSP), e do Comitê de Defesa Proletária e, nacionalmente, na Confederação Operária Brasileira, a COB, convocaram uma greve geral que entrou para a história do Brasil. Em meio às reivindicações, além da redução da jornada para 8 horas diárias de trabalho e o aumento de 50% no valor das horas extras, “o movimento exigia aumento geral de salários e medidas contra a carestia de vida, além da garantia do direito de associação e a

liberdade dos presos grevistas” (RODRIGUES, 1966, p. 143). Ainda segundo Rodrigues, no dia 11 de junho, os representantes das ligas operárias e das associações socialistas e anarquistas, reunidos no “Centro Germinal”, resolveram unificar-se em prol da luta dos trabalhadores criando a partir de então o “Comitê de Defesa Proletário”.

O (CDP) apresentou, a seguir, as seguintes reivindicações:

“1) Que sejam postas em liberdade todas as pessoas detidas por motivo de greve; 2) Que seja respeitado de modo mais absoluto o direito de associação dos trabalhadores; 3) Que nenhum operário seja dispensado por haver participado ativa e ostensivamente do movimento grevista; 4) que seja abolida de fato a exploração do trabalho de menores de 14 anos , nas fábricas, oficinas etc; 5) Que os trabalhadores com menos de 18 anos não sejam ocupados em trabalhos noturnos; 6) Que seja abolido o trabalho noturno das mulheres; 7) Aumento de 35% nos salários inferiores a 5\$000 e de 25% para os mais elevados; 8) Que o pagamento dos salários seja efetuado pontualmente, cada 15 dias, e o mais tardar, 5 dias após o vencimento; 9) Que seja garantido aos operários trabalho permanente; 10) *Jornada de 8 horas e semana inglesa*; 11) *Aumento de 50% em todo trabalho extraordinário*⁵” (RODRIGUES, 1966, p. 143, grifo nosso).

No mesmo ano é apresentado outro projeto de lei no congresso nacional para estabelecimento da jornada de trabalho, mais uma vez não é aceito, pois os setores conservadores eram maioria no parlamento.

Apesar do movimento sindical, nesse período, ter firmado inúmeros acordos formais e informais, através da luta e ação direta, que em alguma medida estabeleciam novos padrões na jornada de trabalho, não houve nenhuma regulamentação.

Entretanto, o primeiro Estado que regulamentou a jornada de trabalho foi a Bahia, que através de uma lei, também no ano de 1917 fixou a jornada de trabalho em 8 horas diárias. Sendo assim, conforme aponta Dal Rosso, “a corrente rompeu pelo elo mais fraco”, dado que o movimento sindical era mais forte nas regiões mais industrializadas do país, como São Paulo e Rio de Janeiro.

Com o passar do movimento político e social de 1930, a conjuntura muda, o perfil das classes dominantes é outro. Dessa forma, a partir desse período o Estado chama para si a responsabilidade da institucionalização do conflito. Como aponta Rodrigues (1966):

⁵Dado a centralidade da discussão da redução da jornada de trabalho no texto que segue, tomou-se como relevante o destaque dos dois últimos pontos de pauta reivindicativa do Comitê de Defesa Proletário que a citação faz menção.

A institucionalização do conflito e a intervenção dos poderes públicos, a “legitimação” do que se poderia chamar de direitos (e também deveres) das camadas assalariadas, é um processo que vem ocorrendo em todas as sociedades industriais, ultrapassadas as fases iniciais de acumulação acelerada de capital, baseada na utilização intensiva da mão de obra ante a inexistência de equipamentos e processos técnicos mais aperfeiçoados.

Assim, o Estado passa a regulamentar a jornada de trabalho por decretos, conforme proposto pelo tratado de Versalhes⁶ desde a primeira guerra mundial. Entre o período de 1932 até 1934, vários decretos são editados, estabelecendo para algumas categorias, jornada de trabalho de 8 horas diárias e 48 horas semanais (DAL ROSSO, 1998).

No entanto, o patronato abusando das horas extras fez com que a jornada de trabalho legal tivesse pouco significado, dado que os trabalhadores acabavam por ser explorados exaustivamente, não obtendo uma mudança significativa de patamar laboral. Rodrigues (1966, p. 157) afirma que:

Após 1930, as intervenções dos poderes públicos nas questões trabalhistas tornar-se-ão cada vez mais sistemáticas e amplas, tanto no que diz respeito a medidas sociais de proteção ao trabalhador, que as leis tornarão de observância obrigatória, como no que se refere à própria organização das associações profissionais dos operários. Esse processo culmina com a Consolidação das Leis do Trabalho, em 1943, que persiste até hoje com alterações que não afetam o que ela tem de fundamental.

Após a promulgação das leis trabalhistas (CLT) em 1943, vivemos uma jornada de trabalho por mais de 40 anos um período de estabilidade no que concerne a jornada de trabalho cumprindo 48 horas semanais e horas extras. Desse modo, é evidente a interferência do Estado no que concerne os conflitos entre Capital e Trabalho. Tal processo se desenhava antes de 1930, mas somente a partir dessa data com a intervenção direta do Estado é que se configurará plenamente. Rodrigues (1966, p. 157) coloca que “a totalidade do que poderíamos chamar de conquistas sociais do operariado não foram o resultado de negociações e acordos diretos entre as associações patronais e as operárias, mas decorrência de decretos e leis de autoria do poder executivo e dos órgãos legislativos”. Assim foi o estabelecimento da jornada de trabalho de oito horas

⁶ Em 1923, após as agitações operárias que se seguiram ao fim da Primeira Guerra Mundial, outras medidas de proteção ao trabalho serão adotadas, obedecendo às recomendações do Tratado de Versalhes, assinado pelo Brasil.

diárias no Estado da Bahia, após várias greves uma lei foi votada na Assembleia Legislativa e sancionada pelo governo daquele Estado em 1917. Mas somente com a Constituição de 1988 que um novo padrão é reestabelecido, a jornada de trabalho passa então há ter 44 horas semanais.

De 1932 a 1988, o Brasil assistiu a poucas alterações na legislação brasileira sobre a redução da jornada de trabalho. Porém, nesse período, o movimento sindical lutou inúmeras vezes pela redução da jornada, conseguindo em alguns momentos vitórias pontuais para algumas categorias. No entanto, essas conquistas não se estenderam para os demais setores da classe trabalhadora.

Em 1985, a luta dos metalúrgicos do ABC torna-se um marco na luta dos trabalhadores pela redução da jornada em uma greve que durou 54 dias pelas 40 horas semanais. Tal greve modificou o padrão habitual de trabalho, até então de 60 horas semanais (48 estabelecidas em lei e mais 12 horas extras). Na prática, essa greve conquistou assinatura de diversos acordos setoriais que em sua grande maioria estabeleciam uma jornada de 44 horas semanais.

4 ARGUMENTOS CONTRÁRIOS E FAVORÁVEIS À REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Forças Contrárias à Redução da Jornada de Trabalho

O patronato brasileiro se organiza de diversas formas, seja através de lobby parlamentar, através de bancadas dentro do parlamento, ou em entidades de classe que os representem. As principais entidades de classe da burguesia brasileira são a CNT – Confederação Nacional do Transporte; a CNTur – Confederação Nacional do Turismo; CNA – Confederação Nacional da Agricultura; CNF – Confederação Nacional das Instituições Financeiras (que agremia a FENABAN – Federação Nacional dos Bancos e demais instituições financeiras como as seguradoras); FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; a FIRJAN- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro; a FECOMERCIO-SP- Federação de Comércio do Estado de São Paulo; a CNI – Confederação Nacional das Industrias; e a CNC – Confederação Nacional do Comercio.

De todas as entidades citadas, as principais representantes da classe patronal em oposição a PEC 231/95- que reduz a jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais e o valor da hora extra de 50% para 75% da hora normal- são a CNI e a CNC. Apesar do Senador Inácio Arruda, considerar a FIESP a principal inimiga política da redução da jornada, pois foi ela que articulou com a CNI para que fosse também contrária a PEC, relata (informação verbal)⁷. As duas primeiras entidades, respectivamente, foram as únicas que produziram cartilhas que visavam argumentar contra a redução da jornada de trabalho, as outras entidades produziram apenas notas pontuais abordando a questão.

O debate acerca da redução da jornada de trabalho levanta uma série de argumentos não consensuais entre empregadores e empregados. Segundo a Federação das indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAM), a redução da jornada de trabalho não deu certo em lugar nenhum do mundo, os únicos capazes de arcar com esses altos custos da produção seriam aquelas indústrias que tivessem um grande capital de giro.

⁷ Entrevista concedida pelo Senador Inácio Arruda, 2012.

Ela aumenta o custo da produção, diminui o número de postos de trabalho e prejudica a competitividade da pequena indústria brasileira.

A Federação de Comércio do Estado de São Paulo (FECOMERCIO-SP) aponta que dentre inúmeros impactos negativos para os empregadores, o principal impacto oriundo da iniciativa da PEC 231/95, é que a mesma pode representar um aumento no custo de produção das empresas. Tal aumento seria substancial o bastante para prejudicar as micros e pequenas empresas, dado que poderia implicar em um acréscimo na mesma proporção dos encargos sobre a folha de pagamentos. Dessa forma, as empresas teriam seus funcionários trabalhando uma carga menor com o mesmo salário. Ou seja, para conseguir manter a produtividade, teriam que pagar hora-extra.

Esse aumento de custos teria como consequência demissões nas empresas, ou até mesmo, uma expansão na rotatividade dos empregados, através da permuta de maiores por menores salários, dado que a redução da produtividade acarretaria um aumento do trabalho informal. Além disso, a informalidade tenderia a se agravar à medida que os trabalhadores demitidos passassem a exercer alguma atividade no mercado informal. Para os empregadores, a redução da jornada obrigaria a pequena empresa a fechar as portas.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI), assim como os demais setores empregadores, em consenso pleno coloca que é deveras preocupante a redução da jornada, particularmente, para as empresas de pequeno porte, que não terão condições de absorver ou repassar a elevação dos custos do trabalho. Tal assertiva coloca em cheque uma série de benefícios que os trabalhadores ao longo da história conseguiram, como a formalidade no mercado de trabalho. Assim, seguindo tal raciocínio, para a (CNI, 2006) a redução da jornada de trabalho na Constituinte de 1988 de 48 para 44 horas semanais, impactou de maneira negativa o desenvolvimento do país, causando o aumento do desemprego. Segundo a cartilha da CNI (A Redução da Jornada de Trabalho e seus Efeitos sobre o Emprego):

A taxa de desemprego passou de 8,7% em 1989 para 17,2% em 2005, com pico, em 1999, de 19,9%. O emprego industrial foi reduzido em termos absolutos e perdeu importância em termos relativos, ajudando a reduzir a qualidade do mercado de trabalho no período. A partir da década de 90, o desemprego cresce continuamente, e, por consequência, aumenta a informalidade no mercado de trabalho. Em 1988, a informalidade deu um salto, alcançando hoje 60% (33% na indústria). Esse mau desempenho não pode ser atribuído apenas à

mudança constitucional, mas há evidências de que o impacto da medida foi negativo (CNI, 2006, p.12).

Além disso, nas palavras de Rafael Kriek (informação oral)⁸, representante da CNI, os custos da redução da jornada variam de setor pra setor. E aponta que: “Quando a gente fala de setores intensivos de mão de obra, uma redução de 44 para 40, ela, bom, tem que considerar os fornecedores que também vão ter a redução para 40. Em alguns setores o custo chega a aumentar até 30%. A gente calcula em torno de 18 a 20% na média”.

Em curto prazo, segundo a (CNI, 2006), as medidas de redução não foram evidentes no sentido de mostrar os reais impactos. Nos primeiros anos, se teve certa estabilidade na geração de empregos. No entanto, a médio e longo prazo a medida não foi satisfatória, pois além de onerar os setores empregadores ela foi capciosa o suficiente para aumentar a informalidade no mercado de trabalho.

Para os representantes dos industriais do país (CNI), a criação de empregos depende de investimentos na produção, crescimento econômico sustentado a médio e longo prazo e garantia de educação básica e profissional de qualidade. Com tais medidas, os trabalhadores estariam salvaguardados em seus empregos e teriam capacidade e qualificação para compactuar com o desenvolvimento do país.

O gráfico abaixo, extraído da cartilha da (CNI, 2006) aponta uma involução do PIB, e uma expansão considerável do desemprego no período de 2002 a 2009.



(*) Média de janeiro a abril

(**) Dado do primeiro trimestre em relação a igual período de 2008

⁸ Entrevista realizada com assessor da CNI, Rafael Kriek, 2012.

Com o decréscimo do PIB, tem-se de igual modo uma diminuição da taxa de emprego. Para tanto, a CNI aponta que sem um crescimento sustentado da economia é falacioso o argumento de geração de emprego mediante redução da jornada, dado que a informalidade cresceria.

Outro grande fator elencado pelo empresariado brasileiro seria uma possível indisposição por parte dos empregadores para contratar mais empregados. Essa indisposição, segundo eles, teria motivação econômica, dado que o custo da produção subiria, uma alternativa seria a automação da produção, o que ajudaria na redução dos custos e não reduziria a capacidade produtiva das empresas. Além destes fatores, não se descarta a possibilidade de redução da produção para fugir dos onerosos gastos com a redução da jornada, outra medida que também seria levantada é a intensificação do trabalho dentro dos quadros de empregados existentes.

O assessor da CNI, Rafael Kriek (informação oral), aponta que a redução da jornada de trabalho decidida unilateralmente não é vantajosa para a indústria brasileira, sendo assim não seria apoiada por ela. Segundo ele, num processo negociado cuja meta seja a de garantir grande parte dos objetivos que vários setores representados pela CNI defendem, a situação seria diferente.

Nas palavras de Kriek:

Agora, é complexo. É mais ou menos como comparar: A CNI é contra ou a favor da licença maternidade de seis meses? Se você perguntar para muitas trabalhadoras se querem a licença maternidade de seis meses elas vão dizer que não. Para o processo que está caminhado agora, você diz; se ela voltar a trabalhar antes ela pode ser presa. É coisa de doido. Tem que ter cuidado com essas coisas que forcem que todo mundo se encaixe dentro daquilo, você querer botar o Brasil de uma realidade norte a sul, leste a oeste, todos juntos (informação oral).

Outra questão importante de ser colocada em discussão é que para a CNI não há como manter a indústria em crescimento caso os custos da produção sejam voltados todos para ela. “O governo deveria investir em alguma medida que diminuísse as desvantagens”, relata Kriek, assessor da CNI. Nesse ponto, uma alternativa levantada pelo mesmo seria:

A parte que é negociação, havendo uma compensação tributária, provavelmente a CNI aceitaria, mas isso teria que ser visto numa situação com os próprios empresários, federações, sindicatos patronais, de alguma forma que você possa diminuir os custos. Questão de mão de obra, numa questão dessas, nossa percepção real é

que vai haver demissão, e não contratação. E se passar 44 para 40 horas em vários setores não há acréscimo, há demissão, porque vão reorganizar todo o processo de produção e provavelmente trabalhar num ritmo menor.

O representante do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), Antônio Augusto (informação oral)⁹, coloca que matérias que desagradam o setor produtivo da economia no governo Dilma tem poucas chances de serem aprovadas, nas palavras do mesmo:

Eu acho que no caso específico do governo Lula, o presidente da república estimulou as entidades sindicais a desenvolver uma campanha com relação à redução de jornada, mas não liderou esse processo nem tomou a iniciativa de propor um iniciativa em relação a esse tempo, apenas aconselhou que fizesse movimentos, passeatas, manifestações, etc. A Dilma nem isso está estimulando. A trajetória pessoal da presidente ela sempre esteve próxima dos movimentos sociais, do movimento sindical, mas de fora do alambrado, ou seja, ela não fazia parte desse grupo, então a relação dela é um pouco distante. Ela vai se relacionar com esse segmento, mas há matérias, como essa que desagrada o setor produtivo que ela não vai assumir essa bandeira.

Para ele, o Governo Dilma vai trabalhar na perspectiva desenvolvimentista do país, “mas não vai defender direitos, ela vai ajudar numa outra perspectiva que é a possibilidade de ter empregos bons, bem remunerados, mas sem mexer nesse regramento das relações” (informação oral), que, de alguma maneira, pode influenciar na base de apoio do governo.

Segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC, 2009); a despeito das problemáticas levantadas por todos os setores contrários a redução da jornada de trabalho, dentre elas: aumento da informalidade, desemprego e diminuição de salários, a inflação seria outro grande fator negativo acarretado pela redução da jornada.

Dado que o custo da produção aumentaria, os empregadores transfeririam o custo operacional da produção para o bem ou serviço produzido. Essa medida implicaria em um cenário de inflação, pois como os salários se manteriam em última instância os mesmos, o poder de compra do salário da população seria afetado, reduzindo seu poder aquisitivo. Assim, para a (CNC, 2009) a ampliação do mercado de trabalho por intermédio da PEC 231/95 é absolutamente inviável, posto que afetaria o

⁹ Entrevista concedida por Antônio Augusto, representante do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP).

desenvolvimento da economia do país. A geração de empregos depende do investimento para a expansão da atividade econômica.

Para o presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), Paulo Skaf, a proposta que a PEC apresenta além de não gerar emprego, comprometeria a competitividade brasileira reduzindo os níveis de produção, conseqüentemente as exportações, provocando assim o aumento de preços em inúmeros produtos, bens e serviços. Desse modo, a PEC traria uma série de conseqüências negativas para a indústria. Segundo a FIESP, de 2003 a 2009, a taxa de desemprego brasileira foi reduzida de 12,3% para 8,1% mediante crescimento econômico, e não por alterações na jornada de trabalho.

4.2 Forças Favoráveis à Redução da Jornada de Trabalho

Ao longo dos anos, além do movimento sindical, movimento social e de alguns parlamentares que tem se manifestado e defendido a PEC, um dos principais defensores da redução da jornada tem sido o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), que através de notas técnicas, cartilhas e estudos sistemáticos, tem contribuído com os trabalhadores no debate sobre a redução da jornada.

Ana Cláudia M. Cardoso (informação oral)¹⁰, pesquisadora do DIEESE, aponta que a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais, sem redução de salários e aumento de 50% para 75% do valor adicional da hora-extra sobre o valor da hora trabalhada, é um avanço na geração de empregos e qualidade de vida dos trabalhadores. Para a pesquisadora, o aumento do valor adicional de 50% para 75% vai de encontro à limitação do banco de horas, pois segundo a mesma, o banco de horas intensifica a jornada de trabalho e não gera empregos.

De acordo com a pesquisadora, o argumento usado pela classe patronal, de que a redução da jornada de trabalho para 40 horas é inviável, é o mesmo usado na constituinte de 1988, quando a burguesia brasileira alegava o aumento de custos da produção. Ainda nas palavras da mesma, “esse argumento se repetiu diversas vezes, inclusive, quando houve o aumento do salário mínimo” (informação oral).

O Senador Inácio Arruda, em sua cartilha (CIA, 2010, p. 3) argumenta que:

¹⁰ Entrevista concedida pela Socióloga e Pesquisadora Ana Cláudia M. Cardoso, 2012.

A redução da jornada de trabalho é, sem dúvida, uma demanda histórica dos trabalhadores que unifica o movimento sindical brasileiro. Sua adoção não significa apenas mais tempo livre para o trabalhador, mas, sobretudo, a abertura de outras oportunidades no mercado de trabalho. A estimativa é que com a redução da jornada se abriria 2, 25 milhões de novos postos de trabalho.

Para Arruda, existem muitos argumentos rasteiros contra a redução da jornada. De acordo com o mesmo, existe uma falsa ideia de que a jornada reduzida para 40 horas beneficiariam “a malandragem e a preguiça”. Os contrários a PEC 231/95 reproduzem o senso-comum de que a medida favorece os preguiçosos que não querem trabalhar. Essa ideologia ainda prevalece no imaginário da sociedade, relata. Tal argumento é falacioso, pois como aponta Dal Rosso (1996) o brasileiro é escravizado pelo trabalho, dado que sua jornada é extenuante.

Apesar da jornada formal de trabalho ser de 44 horas, segundo Inácio Arruda, muitas categorias ultrapassam esse limite, chegando a 50, 60 horas de trabalho contando horas extras. É o que observa o auditor fiscal do trabalho, Fernando Antônio de Araújo Lima Junior (informação oral)¹¹, após a portaria 1510, que trata da normatização e controle da jornada de trabalho, constatou-se que havia muitas fraudes no que tange os sistemas eletrônicos de controle da duração da jornada. O Auditor fiscal do trabalho relata que:

Nossa equipe fez uma pesquisa grande e constatou que os sistemas eletrônicos de jornada no Brasil não estavam espelhando a realidade, todo sistema, desde quando foi criado, por falta de uma regulamentação legal, é sujeito à fraude. É um sistema de software e de hardware, que seria um relógio eletrônico, que por uma tendência de mercado não tinha uma bilateralidade, era totalmente administrado pelo empregador e quem fazia esses programas queria atender seu consumidor – lógica de mercado.

Desse modo o trabalhador ficava totalmente vulnerável aos interesses escusos dos empregadores. Lima Junior relata que o nível de exploração em alguns casos beira o ridículo, relatando que:

[O desenvolvedor do programa] Começou a dar facilidades para esse

¹¹ Entrevista realizada com Auditor Fiscal do Trabalho, Fernando Antônio de Araújo Lima Junior, 2012.

consumidor, um exemplo: encomendou-se um programa que pudesse permitir ajustar, alterar, ajeitar. Com o tempo isso virou uma coisa tão normal que chegou ao absurdo, ao final, em que todos os pontos eletrônicos apresentavam situações de poder ser manipulado depois da batida. Ou seja, o trabalhador bate o ponto, com uma senha no sistema (software), você entra, como numa tela de Excel, e vê, 19 horas? Não! 17 horas! (informação oral).

Nesse sentido, como aponta Ana Cláudia (DIEESE), a redução da jornada faz-se mais que necessária, há uma tendência mundial para a jornada de 40 horas. “Defender a redução da jornada é defender a dignidade das condições de trabalho” (informação oral), relata.

De acordo com (LEE et all, 2009), os dados da (OIT,1967) abordam os limites da redução da jornada tendo como parâmetros os padrões internacionais evidenciando que,

A redução da jornada de trabalho era um dos objetivos originais da legislação trabalhista. A principal técnica para alcançar essa meta, a imposição de limites de horas que podem ser trabalhadas em cada dia ou na semana, apareceu pela primeira vez em leis editadas em países europeus em meados do século XIX para reduzir a jornada de trabalho das crianças. Essas medidas iniciais mais restritas foram seguidas por leis que tratavam da jornada de trabalho dos adultos. Estas por sua vez espalharam-se pela Europa, resultando na limitação da jornada em 10 horas, limite esse relativamente disseminado naquela região quando do início da Primeira Guerra Mundial (OIT, 1967).

De acordo com o boletim 87 do DIEESE, na história das relações entre trabalho e capital, ao longo dos últimos séculos, os conflitos em torno do tempo de trabalho são os mais longos e violentos. Existem duas datas que fazem menção a esta afirmativa. A primeira delas é o 1º de maio, que se remete a luta histórica dos trabalhadores em Chicago, e a segunda, é o 8 de março, que relembra a histórica luta das mulheres.

Dal Rosso (1996, p.24), enfatiza que:

Qualquer modificação que acontece na jornada altera a relação entre o tempo de trabalho e o tempo de não trabalho. A relação entre ambos é inversa. Quando o tempo de trabalho diminui, o tempo de não trabalho aumenta. E vice-versa. Esta constatação se aplica tanto ao nível das pessoas individualmente quanto ao nível do conjunto da sociedade. Quando a norma de trabalho é transformada - quer para mais, quer para menos - e quando esta norma não fica estrita a uma categoria, mas se difunde para os principais segmentos da sociedade, transformando-se numa práxis social, a sociedade em si é transformada. Uma mudança dessa ordem aconteceu com a

implantação do sistema capitalista, quando a normalidade de jornada de trabalho feudal foi substituída pelo trabalho continuado e incessante.

Assim, constata-se que a diminuição da jornada de trabalho tem um impacto central na vida do trabalhador, e que a disputa pelo controle do tempo de trabalho sempre foi uma demanda dos mesmos. Se a jornada já não é tão extenuante, ele terá mais tempo livre para se dedicar ao ócio.

De acordo com a OIT, a redução da jornada não visa exclusivamente causar impactos na economia, há outros fatores em questão. Para (Sangheon et all, 2009: p. 62):

Existe uma Diretiva da União Europeia de 1993 sobre duração do trabalho que estipula, em seu preâmbulo, que “a melhoria da segurança, da higiene e da saúde no trabalho é um objetivo que não se deve subordinar a considerações puramente econômicas”. É claro que a probabilidade de tais riscos varia dependendo de como as cargas horárias são organizadas, da natureza do trabalho e das características dos trabalhadores individuais, mas existem evidências de que jornadas mais longas do que 48-50 horas por semana podem expor os trabalhadores a riscos potenciais à saúde.

Para o advogado laboral, Ulisses Borges (informação oral)¹², uma problemática que se tem em relação à contagem de horas trabalhadas, se dá no caso do magistério. Apesar da somatória das horas de quatro semanas e meia para totalizar o mês, existem casos onde as horas de trabalho não são contabilizadas. Nas palavras de Borges,

Na legislação tem a possibilidade de contratação por hora, desde que não passe oito horas e pague menos que o salário mínimo. Agora, esse sistema é muito ruim para o magistério. Tem aquelas janelas com remuneração obrigatórias e tem muita atividade em escola que não é remunerada. festa junina, por exemplo. Nesse caso em especial, a saúde do trabalhador é prejudicada, dado que a intensidade da jornada é travestida como diversão.

Para Clóvis Sherer, representante do DIEESE, o papel que cumpre a OIT na atualidade é muito importante. Em entrevista concedida, o mesmo aponta que no passado, sobretudo, em meados da década de 1980, governos tentaram diluir o papel normativo que cumpre a OIT. Em suas palavras:

¹² Entrevista realizada com Ulisses Borges, Advogado Laboral, 2012.

A pressão empresarial sobre a OIT já tem sido muito forte, os empresários já há muito tempo não só tentam barrar qualquer tentativa de regulamentação internacional como querem rever as normas existentes para relativizar certos dispositivos da OIT. Então não me surpreenderia se caminhasse nesse sentido. Eu também acho que por outro lado, a OIT é algo que esteve muito mais frágil a alguns anos do que hoje, na época que Reagan e Thatcher estavam no poder chegou-se a comentar que havia uma tentativa de esvaziar completamente a OIT e de fazer com que ela não tivesse mais o caráter normativo. Depois dos anos 90 a OIT recuperou a projeção internacional como fórum para discutir as consequências da globalização e acho que isso deu uma certa revigorada (informação oral)¹³.

Outro importante relato de Sherer (informação oral), é que atualmente existe a necessidade de equilibrar a vida familiar com o trabalho. No caso das mulheres, segundo ele, isso é mais evidente, pois a maioria delas são responsáveis dentre outras coisas, pela saúde da família.

Acho que a mudança nas famílias, entrada da mulher no mercado de trabalho, a divisão entre homem e mulher nas tarefas domésticas acaba rebatendo nessa questão do arranjo de trabalho de uma maneira que não tinha antes. E o trabalho muito rígido ele se torna um complicador para esse equilíbrio.

O Senador Paulo Paim, em entrevista concedida, relata que um dos principais ganhos que a PEC trará, além de geração de empregos é a qualidade de vida. Para ele, o setor empresarial tem o mesmo discurso da Constituinte de 1988 quando a jornada foi reduzida de 48 para 44 horas semanais. Gera-se gastos, leva ao desemprego, onera os empregadores. Argumentos que segundo ele são falaciosos, pois naquela época a taxa de desemprego girava em torno dos 10%, o que vem diminuindo ao longo dos anos. Por outro lado, a economia cresceu e cresceram também os postos de trabalho. Para Paim, o principal inimigo da PEC 231/95 é o poder econômico. Segundo ele (informação oral)¹⁴, a PEC não foi aprovada e tramita há quase duas décadas por conta desse poder, que ele diz “estar incrustado em todos os partidos”.

O Conflito Capital-Trabalho sempre esteve presente nas relações sociais que são construídas pelos indivíduos nas sociedades capitalistas. Não obstante, tal conflito se intensificam à medida que o poder econômico, empresariado, donos dos meios de produção, disputam o tempo de trabalho em que os trabalhadores estarão submetidos,

¹³ Entrevista com representante do DIEESE, Clóvis Sherer, 2012.

¹⁴ Entrevista com Senador Paulo Paim, um dos defensores da PEC 231/95, junho de 2012.

bem como representação em todos os espaços de poder. Cardoso (2009, p. 47), afirma que:

No que se refere ao tempo de trabalho, muitas mudanças também estão se dando. Ao longo da história, o mesmo tempo em que a duração do trabalho foi sendo reduzida em função de pressão dos trabalhadores, ela foi, por pressão do capital, sendo flexibilizada e intensificada. Ou ainda, como veremos no caso do Brasil, a partir dos anos 1990, mesmo quando o tempo de trabalho não foi reduzido, ainda assim ele foi flexibilizado e intensificado.

Dessa maneira, para Ana Cláudia (DIEESE), a redução da jornada para 40 horas semanais deve ser uma redução de ampla magnitude e sem redução de salários, pois, caso haja redução de salários, o trabalhador procurará outro posto de trabalho para complementar a renda. Assim, deve haver uma limitação da hora-extra, bem como do banco de horas, dado que, caso nenhuma dessas medidas sejam tomadas, o empregador pode pressionar os trabalhadores para compensarem via banco de horas ou horas-extras. Desse modo, continuará havendo intensificação da jornada, e vários dos objetivos da PEC não serão atingidos, como gerar empregos e beneficiar a própria saúde do trabalhador.

4.3 Ápice das Negociações em prol da Redução da Jornada de Trabalho

O Projeto de Emenda Constitucional – PEC 231/95, foi apresentado em outubro do mesmo ano, sendo admitido em 1996, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). De acordo com a cartilha do Senador Inácio Arruda, em 1997 foi criada uma comissão especial para analisar a proposta, que não concluiu seu trabalho. A proposta foi arquivada em 1999.

Em 2002, de acordo com Ana Cláudia (DIEESE), inicia-se por intermédio de várias centrais sindicais, uma campanha de âmbito nacional em prol da redução da jornada de trabalho. Segundo ela, participam da campanha, a Central Única dos Trabalhadores - (CUT); Central Geral dos Trabalhadores - (CGT); e Força Sindical. Posteriormente, juntaram-se a campanha a Social Democracia Sindical - (SDS); e a Central Autônoma de Trabalhadores - (CAT). Com o fim da SDS, CAT e CGT, junta-se

a campanha a União Geral dos Trabalhadores (UGT) que é uma unificação das 3 centrais sindicais extintas (informação oral).

A campanha foi apresentada no Fórum Social Mundial – (FSM) em 2002 e 2003, ano em que a proposta seria desarquivada e em seguida arquivada novamente. No ano seguinte, foi feita uma discussão na Câmara dos Deputados, que foi considerada como lançamento oficial da campanha. Em 2005, volta-se a discutir a campanha no FSM, onde dirigentes sindicais de outros países também participaram. O intuito era saber que tipo de apropriação de ideias poderia ser feita de acordo com as respectivas lutas em favor da redução da jornada de trabalho ao redor do mundo.

Em 2007, a proposta é mais uma vez desarquivada, não obtendo consenso foi novamente arquivada. Em Dezembro de 2008, ano em que acontece um abaixo-assinado com mais de 1,5 milhão de assinaturas em favor da redução da jornada de trabalho, a PEC é aprovada e repassada, pelo então presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia, a uma comissão especial. O texto da proposta foi aprovado nessa comissão por unanimidade em junho de 2009, que tinha o deputado Vicentinho do (PT/SP). A análise de Rafael Kriek da CNI (informação oral) é de que nesse período a PEC quase passou a vigorar. Para ele, a sociedade pagará a conta:

A sociedade brasileira vai em algum momento caminhar para 40 horas. Agora, se vai se dar unilateralmente, pela PEC, ou por negociação coletiva não está claro. Mas, eu acho que os próprios progressistas perceberam o impacto disso daí, não é só você dar um benefício ao trabalhador e cobrar a conta disso do empregador. Não é só o empregador que vai pagar a conta, a sociedade vai pagar a conta.

O Senador Inácio Arruda, argumenta em entrevista que: “foi muito importante a proposta ser aprovada por unanimidade, pois na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania não houve consenso. É muito importante que uma PEC entre em pauta no plenário mediante consenso” (informação oral). Aprovada na comissão especial faltava ser aprovada em plenário, o que permanece até hoje.

Para o senador Paulo Paim, o fato de a PEC estar em tramitação a mais de 18 anos reflete a força do poder econômico. No seu conjunto, indústria, setor financeiro, setor comercial, todos eles trabalham contra a medida que propõe a redução da jornada de trabalho. No embate da Constituinte, Inácio Arruda aponta que todos esses setores contrários denominados na época como “Centrão”, sendo eles os setores mais

conservadores e direitistas, se unificaram inclusive com os ruralistas, que embora não tivessem ligação direta com essa bandeira, conseguiram agremiar forças para impedir a redução da jornada para 40 horas semanais (informação oral). Diante disso, fez-se necessário a criação de uma proposta que favorecesse os trabalhadores.

4.4 Benefícios da Redução da Jornada de Trabalho

A classe patronal, por meio de suas principais entidades, FIESP, CNI e CNC, argumenta que a redução da jornada traria uma série de implicações para os empregadores, dentre as mais ressaltadas estão: **diminuição do emprego**, pois haveria um investimento na automação da produção para reduzir custos, **informalidade, aumento do custo na produção, inflação, intensificação do trabalho nos quadros dos empregados existentes e redução da produção.**

No entanto, se faz necessário expor os principais argumentos que os sindicatos, estudiosos e parlamentares apresentam acerca da redução da jornada de trabalho. Reunimos esses argumentos a partir das entrevistas mencionadas, dos estudos do DIEESE¹⁵ e da cartilha de senadores¹⁶.

Geração de Empregos: Esse é o principal argumento desde 1995, ano em que a PEC 231 foi criada. De acordo com pesquisas feitas pelo DIEESE a redução da jornada em 4 horas pode gerar 2.252.600 novos postos de trabalho. No entanto, a redução da jornada deve vir acompanhada da limitação da hora-extra para que os empregadores não impeçam a criação dos novos postos de trabalho fazendo uso do banco de horas e intensificando o trabalho.

Mais qualidade de vida para o trabalhador: Com a redução da jornada o trabalhador ganha tempo para o ócio. Com isso é mais tempo para o lazer, para fortalecer os laços comunitários e de convivência dos seres humanos, mais tempo para a arte, ou seja, é uma conquista para toda a sociedade.

¹⁵ Notas técnicas de número 66 e 87. Disponível em:
<http://www.dieese.org.br/notatecnica/2008/notatec66argumentosReducaoJornada.pdf>
<http://www.dieese.org.br/notatecnica/2010/notatec87ReducaoJornadaTrabalho.pdf>

¹⁶ Cartilha – Redução da Jornada de Trabalho: Mais emprego e qualidade de vida.

Qualificação do trabalhador: Trabalhando menos e com mais tempo livre, o trabalhador pode fazer uso desse tempo para se aprimorar. Qualificando-se em cursos técnicos de capacitação, em escolas e universidades.

Saúde do trabalhador: Dado a jornadas de trabalho extenuantes, os trabalhadores têm adquirido diversas doenças, depressão, lesão por esforço repetitivo, distúrbios no sono, estresse, o que tem feito muitos deles a se acidentarem em seus postos de trabalho. De acordo com o DIEESE¹⁷, de 2009 a 2011 morreram aproximadamente 8000 trabalhadores em acidentes de trabalho.

Distribuição de Renda: A jornada de trabalho é uma das maneiras dos trabalhadores se apropriarem dos ganhos de produtividade, colaborando com a diminuição da pobreza no país.

Custo Mínimo: As entidades de classe do patronato, CNI, CNC e FIESP, argumentam que um dos motivos desfavoráveis para a redução da jornada de trabalho seria o aumento do custo na produção. A Pesquisadora do DIEESE, Ana Cláudia, contraria essa afirmação. Segundo ela, em 1999, os salários tinham uma participação de 22%, em média, nos custos da indústria de transformação. Assim, uma redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais (de 9,09%) representaria um aumento no custo total de produção de apenas 1,99%. Mesmo considerando outros setores, que não a indústria, e supondo que a participação dos salários no custo da produção fosse em torno de 70%, a redução da jornada teria um impacto inferior a 7% (informação oral).

Tendência Mundial a Redução e Regulamentação: Os relatórios da OIT de 2009 apontam uma tendência mundial de redução da jornada de trabalho para as 40 horas semanais. O Brasil deveria acompanhar essa tendência já que atualmente possui uma das jornadas de trabalho mais extenuantes do mundo, sem contar com as horas-extras a que muitos trabalhadores são submetidos sem receber nada em troca. Além disso, neste relatório é apontado um outro importante fator, característico do Brasil. Nos chamados “países em desenvolvimento”, ou semi-periféricos, a tendência para a redução da jornada se dá via legislação nacional, dado que os acordos coletivos, entre patrões e

¹⁷ Estudos e pesquisas nº 65– Maio de 2013, Estudo Setorial da Construção Civil.

trabalhadores, não possuem durabilidade, são constantemente burlados e gozam de pouca durabilidade.

Contraposição a Intensidade do Trabalho: Apesar da jornada de trabalho na sociedade brasileira ser bastante *extensa*, outra característica que se faz presente é a *intensidade* da mesma. O período neoliberal brasileiro trouxe inovações no campo da gestão do trabalho como a exigência do trabalhador polivalente, pró-ativo, o *Just in Time* e a PLR (Participação nos Lucros e Resultados). Todas essas questões devem ser contrapostas pela redução da jornada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1- A redução da jornada é pauta recorrente no movimento dos trabalhadores desde a formação de uma classe trabalhadora no Brasil. Atualmente, não é diferente. Ao longo da história inúmeras mudanças na organização do trabalho ocorreram, uso de tecnologias, jornadas de tempo parcial, banco de horas, trabalho aos domingos. Mudanças essas que propiciaram a intensificação da jornada de trabalho.
- 2- Segundo o Senador Inácio Arruda, os sindicatos passaram dez anos, de 1998 a 2008, sem colocar na ordem do dia a questão da redução da jornada de trabalho (informação oral). Dessa forma, a falta de mobilização intensa, de campanhas massivas presentes no cotidiano do trabalhador fizeram com que houvesse uma ofensiva por parte da burguesia brasileira em cima da jornada de trabalho. Consequentemente, prorroga-se no plenário a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional que favorece os trabalhadores.
- 3- Em 2008 as centrais sindicais promovem um abaixo-assinado pela redução da jornada de trabalho. Segundo Ana Cláudia (informação oral), (DIEESE), um dos fatores da campanha não ter sido maior foi a falta de empenho das centrais sindicais, o trabalhador não estava informado, afirmativa que comprova a falta de vontade política por parte dos sindicalistas de radicalizarem a campanha em prol da redução da jornada. Outro fator que de alguma maneira explica a aliança com o governo e as burguesias nacionais, dado que além das principais centrais não terem puxado uma greve massiva, pouco peso foi colocado em outros mecanismos reivindicativos na tentativa de conseguir a redução da jornada.
- 4- O sindicalismo brasileiro atrelado ao Estado dificulta a atuação de um movimento que se pretenda de massas. Para o Senador Paulo Paim (informação oral)¹⁸, o poder econômico é o principal inimigo, ele financia a campanha de

¹⁸ Entrevista concedida pelo Senador Paulo Paim, junho 2012.

inúmeros parlamentares, inclusive daqueles que são favoráveis à redução da jornada Fato que impede a aprovação da PEC no parlamento. Antônio Augusto, representante do DIAP aponta no mesmo sentido. Segundo o entrevistado, são os agentes econômicos que impedem a aprovação da PEC. No entanto, aborda outras questões, enfatiza que todas as matérias que inviabilizam as relações do Governo com esses setores produtivos da economia, não serão atendidas. Não havendo por parte do Governo um compromisso explícito em apoiar essa mudança no texto constitucional.

- 5- O caráter de classe do Estado legisla em favor daqueles que dominam os meios de produção. A história prova que as maiores conquistas trabalhistas se deram em meio a greves radicalizadas, mobilizações massivas que destituíram, em alguns momentos, a ordem vigente. Assim, ao passo que se institucionaliza os movimentos sociais, e em especial o sindical, as conquistas trabalhistas se distanciam dos trabalhadores. Armando Boito Junior (1991), ao discutir o sindicalismo brasileiro, colocará que uma série de debilidades na luta cotidiana dos trabalhadores estaria associada ao que ele caracteriza como *Sindicalismo de Estado*. As características desse sindicalismo seriam:

Estrutura que compreende um conjunto de relações – parte delas consagradas em lei – que envolvem burocratas do Estado, sindicalistas e trabalhadores, relações essas que se materializam em aparelhos, dotados de recursos humanos e materiais, como os sindicatos oficiais, as Federações e Confederações sindicais e a justiça do Trabalho (BOITO Jr., 1991, p. 25).

Dessa maneira, Boito (1991, p. 26) aponta que “não é correto afirmar que o sindicato no Brasil é subordinado ao Estado, dado que o aparelho sindical é parte do Estado. O que se deve dizer é [...] o sindicato oficial está subordinado à cúpula da burocracia estatal”.

Na história da luta do movimento de trabalhadores, por muitas vezes reivindicou-se a necessidade de aceitação por parte dos capitalistas de um organismo que representasse os trabalhadores. Para tanto, foi necessário um prolongado conflito de classes para que tais reivindicações fossem aceitas, o que resultou, em alguns países capitalistas, nas greves de reconhecimento do sindicato. Tais greves em vários períodos

superaram as greves econômicas. No caso dos sindicatos oficiais brasileiros, esse reconhecimento é concedido pelo Estado, o sindicato recebe por parte do Estado a representatividade e o poder de negociação. Trata-se do que Azis Simão (1966) chamou de *investidura sindical*¹⁹. A investidura sindical se consuma com a concessão da carta sindical, sendo, portanto, característica fundamental e invariante, do sindicalismo de Estado.

Outros dois elementos que apontam para uma subordinação do sindicato oficial brasileiro ao Estado são a unicidade sindical e as contribuições sindicais obrigatórias por força da lei. “A unicidade sindical é o sindicato único estabelecido em lei. A unicidade facilita o controle do sindicato oficial”, como afirma Bernardo (1982, p. 160). Dado que, como aponta Boito (1991, p. 28), a unicidade sindical converte a investidura sindical em privilégio e impede que se formem associações sindicais rivais que gerassem uma dinâmica sindical de difícil controle.

O segundo elemento sobre o qual ancora outro controle por parte do Estado aos sindicatos seria o imposto sindical e a taxa assistencial. Segundo Boito Jr. (1991, p. 34):

O imposto sindical, cobrado anualmente de todos os trabalhadores, é arrecadado, como se sabe, pelo Ministério do Trabalho, que retém parte do montante arrecadado e repassa o restante para os sindicatos, federações e confederações oficiais. A taxa assistencial criada sob o governo militar de Castello Branco, é cobrada de todos os trabalhadores uma ou duas vezes ao ano, de acordo com a deliberação de cada sindicato, que é quem também determina o valor dessa taxa na ocasião em que é firmada a convenção coletiva da categoria. O agente arrecadador da taxa assistencial é, ao contrário do imposto sindical, o próprio sindicato. Atualmente, a taxa assistencial vai, na sua totalidade, para os cofres do sindicato.

Dado o exposto, é evidente que a estrutura sindical tem um vínculo parcimonioso com o Estado visando poupá-lo de certos desgastes em algumas situações de conflitos de classes agudos. Tal conclusão se dá devido ao cordão umbilical ligando centrais sindicais a cargos no governo que muitas centrais se eximem em cortar. As próprias palavras do Senador Paim evidenciam essa afirmação, dado que o poder econômico financia campanhas, e o Estado, na figura do poder legislativo e seus representantes, retribuem serviços para os que patrocinaram a escalada dos seus interessados até os cargos de gestão pública. Rodrigues (1966, p. 165) afirma que “o imposto sindical, principalmente, é um elemento essencial para a manutenção do atual

¹⁹Azis Simão, *Sindicato e Estado*, op. Cit., p. 197.

aparelho burocrático-administrativo, persiste inalterável através de sucessivos governos”. Havendo, então, uma facilidade expressiva em controlar o movimento sindical no que tange uma reivindicação tão cara como a redução da jornada de trabalho, como apontado acima. Para que o sindicalismo brasileiro volte a endurecer as fileiras das manifestações em prol dos direitos trabalhistas se faz necessária uma brutal ruptura com todos os aparatos que tentem domesticar os métodos que consagraram as vitórias da classe trabalhadora do início do século XX.

6- A despeito de se ter uma nova composição no parlamento, diferente daquela que se tinha em 1995, quando é criada a PEC 231, o governo enfrenta sérias dificuldades por conta de sua coalisão partidária ampla, que consegue abarcar partidos das mais variadas tendências. Assim, o espectro político vai de partidos expressivos nacionalmente, financiados por setores industriais, comerciais, e do agronegócio, fortes economicamente, cujo embate é mais acirrado no que concerne à redução da jornada, até partidos inexpressivos no cenário político nacional.

7- Por fim, um eixo fundamental sob o qual está ancorado o debate sobre a duração da jornada é a preservação da saúde do trabalhador. A despeito de se pensar em aumento de produtividade, e melhor desempenho econômico, a saúde e a segurança no local de trabalho devem ser os objetivos fundamentais subjacentes às políticas de duração do trabalho no Brasil e no mundo, dado que como constatado nesta pesquisa, os trabalhadores do Brasil trabalham sob condições extenuantes e extremamente intensas. Dado o exposto, a PEC 231/95, segue sem ser aprovada mesmo havendo uma tendência mundial, segundo a OIT, para a jornada de trabalho de 40 horas semanais. O parlamento brasileiro é lento para discutir matérias onde não há consenso entre os mais variados setores que compõem a casa. Assim, a PEC segue escamoteada e possivelmente não será aprovada como foi proposta, existindo uma segunda possibilidade capaz de gerar consenso entre todos os setores, que é a redução da jornada de trabalho parcelada até chegar às 40 horas.

Lista de Siglas

CAT- Central Autônoma dos Trabalhadores

CCJC- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

CDP- Comitê de Defesa Proletário

CGT- Central Geral dos Trabalhadores

CNA- Confederação Nacional da Agricultura

CNC- Confederação Nacional do Comércio

CNF- Confederação Nacional das Instituições Financeiras

CNI- Confederação Nacional da Indústria

CNT- Confederação Nacional do Transporte

CNTur- Confederação Nacional do Turismo

COB- Confederação Operária Brasileira

CUT- Central Única dos Trabalhadores

DIAP- Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

DIEESE- Diretório Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos

FECOMERCIO- Federação do Comércio do Estado de São Paulo

FENABAN- Federação Nacional dos Bancos

FIESP- Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

FIRJAM- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro

FOSP- Federação Operária de São Paulo

FSM- Fórum Social Mundial

MTE- Ministério do Trabalho e Emprego

SDS- Social Democracia Sindical

UGT- União Geral dos Trabalhadores

BIBLIOGRAFIA

ARRUDA, Inácio - **Cartilha: Redução da Jornada de Trabalho: Mais emprego e qualidade de vida** - Brasília – DF-2010.

BECKER, G. S – **A Theory of the allocation of time** – Economic journal, 75, p. 493 – 517, 1965.

BERNARDO, Antonio Carlos - **Tutela e autonomia sindical: Brasil- 1930-1945**, São Paulo, T.A. Queiroz Editor, 1982.

BOITO Jr., Armando- **O sindicalismo de Estado no Brasil: uma análise crítica da estrutura sindical**- Campinas, São Paulo: HUCITEC, 1991.

CARDOSO, Ana Claudia Moreira- **Tempos de trabalho, tempos de não trabalho: disputas em torno da jornada do trabalhador**- São Paulo, Anablumme, 2009.

CATTANI, David Antoni; HOLZMANN, Lorena (orgs.) – **Dicionário de Trabalho e Tecnologia** – 2. Ed. Ver. Ampl. – Porto Alegre, RS, Zouk, 2011.

Confederação Nacional do Comercio de Bens, Serviços e Turismo – CNC – **Cartilha: A jornada de trabalho e a PEC do desemprego** – São Paulo, Brasil, 2009.

Confederação Nacional da Indústria - CNI – **Cartilha: Estudos CNI 6- Redução da Jornada de Trabalho e os Efeitos sobre o Emprego** - <<http://arquivos.portaldaindustria.com.br>> Acessado em 22 de Novembro de 2013.

Confederação Nacional da Indústria – CNI – **Cartilha: Redução da Jornada de Trabalho: Mitos e Verdades** - <<http://arquivos.portaldaindustria.com.br> > Acessado em 22 de Novembro de 2013.

DAL ROSSO, Sadi – **A jornada de trabalho na sociedade: o castigo de Prometeu** – São Paulo: Ltr, 1996.

_____ **O debate sobre a redução da jornada de trabalho.** São Paulo: Coleção ABET, 1998.

_____ **Projetos de pesquisa em sociologia.** Brasília: UnB, Mimeo, 2006.

DEMO, P. **Introdução à metodologia da ciência.** 2. Ed. São Paulo, Atlas, 1985.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística de Estudos Sócio Econômicos. **Argumentos para a discussão da redução da jornada de trabalho no Brasil sem redução de salário** – Nota técnica 66 – São Paulo, Brasil – 2008. **Disponível em** <<http://www.dieese.org.br/notatecnica/2008/notatec66argumentosReducaoJornada.pdf>> acessado em 20 de Novembro de 2013.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística de Estudos Sócio Econômicos.– **Estudos e pesquisas nº 65 – Maio de 2013, Estudo Setorial da Construção Civil.** **Disponível em:** <<http://www.dieese.org.br/estudosetorial/2012/estPesq65setorialConstrucaoCivil2012.pdf>> acessado em 30 de Novembro de 2013.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - **Redução da Jornada de Trabalho: Uma Luta do Passado, Presente e Futuro** - Nota técnica 87 – São Paulo, Brasil – 2010. **Disponível em** <<http://www.dieese.org.br/notatecnica/2010/notatec87ReducaoJornadaTrabalho.pdf>> acessado em 20 de Novembro de 2013.

FAUSTO, Boris – **Trabalho Urbano e conflito social (1890-1920)** – Rio de Janeiro/São Paulo, Editora Difel – 1976.

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo- FIESP- (2010). **FIESP diz não a redução da jornada de trabalho-** <<http://www.fiesp.com.br>> Acessado em 30 de Novembro de 2013.

FERREIRA, Mário César & DAL ROSSO, Sadi- **A Regulação Social do Trabalho**- Brasília: Paralelo 15, 2003.

FRIGOTTO, G.- **Da compreensão da crítica da centralidade do trabalho à crítica da crítica**- In: Educação e Crise do Capitalismo Real. SP, Cortez, 1990, 2ª ed., pp.107-134.

FÜCHTNER, Hans- **Os Sindicatos brasileiros de trabalhadores: organização e função política** - Rio de Janeiro, Edições Graal- 1980.

HABERMAS, Juerge- **A Nova Intransparência: A Crise do Estado de Bem Estar Social e o Esgotamento das Energias Utópicas**- In: Revista Novos Estudos CEBRAP. São Paulo, Nº 18, 1987.

JEVONS, W.S. – **A teoria da economia política** – São Paulo: Abril Cultural, 1983 (Os economistas).

LEE, Sangheon; MCCNN, Deirdre; MESSENGER, Jon – **Duração do Trabalho em Todo o mundo: tendências de jornadas de trabalho, legislação e políticas numa perspectiva global comparada**. Secretaria Internacional de Trabalho – Brasília: OIT, 2009.

MARX, Karl- **Contribuição à Crítica da Economia Política** - Lisboa: Estampa, 1977.

_____ **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos**- São Paulo, Abril Cultural, 1978.

_____ **O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: o processo de produção do capital** – São Paulo, Boitempo, 2013.

MICHEL, Maria Helena- **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais**- 2. Ed.- São Paulo, Atlas, 2009.

OFFE, Claus- **Trabalho: A Categoria Chave da Sociologia?**- In: Revista Brasileira de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, Vol. 4, 1989.

PORATH, Henrique de Campos- **Centralidade epistêmica do trabalho: ideologia e supressão teórica**- Florianópolis: UFSC, 2011.

POULANTZAS, Nicos- **Poder político e classes sociais**. São Paulo, Martins Fontes, 1977.

RODRIGUES, Leôncio Martins- **Conflito Industrial e Sindicalismo no Brasil**. São Paulo, 1966.

RUSSOMANO, Mozart Victor- **Curso de Direito do Trabalho**- 7ª ed. Curitiba: Juruá, 1999.

SIMÃO, Azis- **Sindicato e Estado**- São Paulo, Dominus Editora, 1996.